

PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO AO CREDIUNIRG PLUS

Atualizado em 19 de novembro de 2021.

Para realizar a Adesão ao CREDIUNIRG PLUS, o acadêmico deverá observar os seguintes procedimentos:

GRUPO 1: Letras, Jornalismo, Pedagogia = 70% Financiados

GRUPO 2: Administração, Ciências Contábeis, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia = 50% Financiados

1º - Após o calouro realizar a matrícula, a secretaria enviará um boleto, sem a adesão ao Financiamento, no entanto para obter o referido Financiamento desde a matrícula veja os passos seguintes;

2º - Deverá manifestar seu interesse ao CREDIUNIRG PLUS, acessando a **Ficha de Adesão** no site da UNIRG, LINK: <http://www.unirg.edu.br/financiamentos> (CredUnirgPlus Editais); esse ato confirma que leu e concordou com as normas do edital; **ATENÇÃO: Leia o Edital de Adesão, antes de aderir ao Financiamento.**

3º - O departamento de Financiamento: **enviará por e-mail a cópia do instrumento do Contrato e o boleto de matrícula atualizado com o percentual de financiamento referente ao seu curso; Todas as informações do Termo de Adesão, devem ser informadas corretamente**, o e-mail informado no termo será utilizado para enviar a cópia do Contrato e seu boleto atualizado com a porcentagem do Financiamento aderido. A data do vencimento do boleto permanece a mesma estipulada em edital de Matrícula.

4º - Após o pagamento do Boleto com a porcentagem do financiamento cadastrado, o acadêmico virá assinar o contrato no Departamento de Financiamento Estudantil da UNIRG: Assinatura do DEVEDOR(A)/BENEFICIÁRIO(A) ou REPRESENTANTE LEGAL (se for menor de 18 anos). Endereço: Centro Administrativo da Fundação UNIRG: Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, CEP 77423-250. Fone: 3612-7704.

ATENÇÃO: Prazo para assinatura do Contrato: até o início do semestre letivo, sendo que o prazo máximo para assinatura é especificado no edital publicado a cada semestre. Leia o Edital de Adesão!!

5º - Se o acadêmico não comparecer para a assinatura do contrato do financiamento, no prazo estabelecido no Edital de Adesão, os eventuais valores referentes as diferenças que tenham deixado de pagar na matrícula e nas mensalidades do mês que obteve o percentual de financiamento, serão gerados nos boletos dos meses subsequentes e seu financiamento não será mais válido.

IMPORTANTE: O financiamento contempla todo o curso, desde a matrícula. Para ser contemplado com o financiamento já na matrícula, os procedimentos de adesão deverão ser realizados dentro do prazo de vencimento do boleto referente a matrícula, no entanto, caso o tempo não possibilite a adesão ao financiamento até o vencimento do boleto, o candidato realizará o pagamento do valor integral da matrícula, e após realizar a adesão ao financiamento todos os valores pagos de forma integral desde a matrícula, serão abatidos nas parcelas em aberto no semestre, na proporção que o mesmo tiver direito.

6º - O acadêmico poderá, a qualquer tempo, uma única vez, pedir suspensão do financiamento pelo período de **06 (seis) meses**, a suspensão surtirá efeito a partir do semestre subsequente ao da última utilização. **ATENÇÃO: quem abandona o curso e não suspende, perde o financiamento e a dívida será gerada imediatamente.**

7º - Poderá também, mudar de curso uma única vez, desde que o curso escolhido seja contemplado com o benefício e o período compreendido entre as datas de início de utilização do crédito educativo, até o pedido de mudança para o outro curso, não ultrapasse 18 (dezoito) meses de utilização. **IMPORTANTE: Os requerimentos de suspensão e de mudança de curso, deverão ser feitos na Central de Atendimento ao Acadêmico da Universidade de Gurupi – UNIRG.**

8º - O CREDIUNIRG PLUS é um financiamento, que compreenderá em duas fases distintas: a primeira fase refere-se à utilização do benefício, que durará enquanto o BENEFICIÁRIO(A) estiver cursando a graduação, somado ao período de carência, de modo que, o capital utilizado oportunamente será devidamente atualizado a cada semestre pelo IGPM + 1% (um por cento) de juros a.m.

A segunda fase compreende a fase do reembolso, o qual deverá ser feito em moeda corrente ou prestação de serviços à comunidade em órgão públicos da administração municipal direta e indireta.